

PROCESSO N.º : 2013004776  
INTERESSADO : DEPUTADO DANIEL MESSAC  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Casa de Recuperação Projeto Emanuel – CAREPE, com sede no Município de Goiânia - GO.  
CONTROLE : Rdep



## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Daniel Messac, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Casa de Recuperação Projeto Emanuel – CAREPE, com sede no Município de Goiânia - GO.

A Entidade em tela trabalha em prol da recuperação e reabilitação moral de dependentes químicos e alcóolatras, sem distinção de raça e credo religioso.

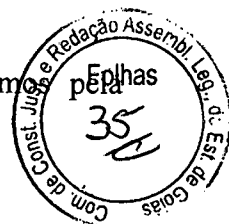
Analisando os autos vê-se que o projeto em exame atende a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam possuir personalidade jurídica com inscrição no CNPJ, estar em efetivo funcionamento e servir desinteressadamente à coletividade e não serem os cargos de sua diretoria remunerados.

Com efeito, percebe-se que o presente projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo tão somente uma alteração de natureza técnica legislativa, mediante a adoção da seguinte emenda:

Emenda Modificativa: o **art. 1º**, do presente projeto de lei, passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO EMANUEL - CAREPE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.477.868/0001-66, situada no Município de Goiânia - GO”.*

Destarte, com a adoção da emenda apresentada, somo  
aprovação do presente projeto de lei. É o relatório.



SALA DAS COMISSÕES, em 26 de Fevereiro de 2014.

  
DEPUTADO RELATOR